

LEI Nº 1.575, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

**INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE
DE PROTEÇÃO AS MULHERES COM A
DENOMINAÇÃO "SINAL VERMELHO
CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA"
NO MUNICÍPIO DE BALSAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituída a campanha permanente que dispõe sobre a proteção as mulheres, denominada "SINAL VERMELHO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA" no âmbito do município de Balsas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo responsável pela elaboração, organização e execução das ações desta campanha.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias e cadastros, com as farmácias do município de Balsas, para a execução da referida Campanha.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO,
EM DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**


ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas